



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 30 DE JANEIRO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.015719/2023-60.

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0044567830).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 12/2024/PGE-DERADM** (Id. 0045114409), que tem por finalidade promover a ampliação de metas e a prorrogação de prazo do objeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 22/SEMPPLAN-PROJ.CONVEN./2025 (Id. 0057308978) (Id. 0056839744), e autorizado pela Concedente (Id. 0057329205), com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 3/2025/DER-CLOG (Id.0057237674), e na manifestação jurídica contida no Parecer nº 20/2025/PGE-DERADM (Id. 0057413998, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM até a **data de 21 de agosto de 2025**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam unificados os prazos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA** caput e **PARÁGRAFO PRIMEIRO** do Termo de Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica autorizado a **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id.

